

DECRETO Nº 1.788 DE 07 DE JUNHO DE 2019

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA CUMPRIMENTO DA LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA DE TRANSPORTE E BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR (UNIVERSITÁRIO) – LEI ORDINÁRIA N. 990 DE 20 DE JUNHO DE 2018 PARA O ANO LETIVO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o inc. X do art. 108 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada por meio do presente Decreto, a Lei que institui o programa de transporte e bolsas de estudo a estudantes de cursos de nível técnico profissionalizante e superior (universitário) – Lei Ordinária n. 990 de 20 de junho de 2018 para o ano letivo de 2019, no percentual de 20% (vinte por cento) da respectiva mensalidade devidamente paga para a instituição de ensino em que o Estudante esteja regularmente matriculado ou no valor relativo ao Transporte escolar pago a empresa transportadora, sempre respeitado o teto máximo de pagamento previsto na citada Lei.

Art. 2º - Fica facultado ao estudante, a opção entre o benefício de 20% (vinte por cento) da mensalidade ou o transporte escolar, com respectivos documentos para comprovação das despesas efetuadas.

Art. 3º - A obtenção das Bolsas de Estudo por parte dos estudantes interessados serão realizadas por meio de Requerimento Protocolado no Setor Competente, com apresentação de toda a documentação descrita na Lei, ocasião em que o pagamento será efetuado uma vez por semestre, durante o ano letivo de 2019.

§ 1º - Para o primeiro semestre as Bolsas serão solicitadas pelos estudantes no período de 17 de junho a 28 de junho, com pagamento imediato após o deferimento das inscrições pela Comissão Competente.

§ 2º - Para o segundo semestre as Bolsas serão solicitadas pelos estudantes no período de 2 de dezembro a 10 de dezembro, com pagamento dentro do exercício.

Art. 4º - os requisitos necessários para a solicitação da Bolsa são os seguintes:

- Comprovante de Requerimento (Ficha de Inscrição – anexo Lei) Protocolado, impresso e devidamente assinado pelo estudante em duas vias;
- Cópia do Documento de Identificação;
- Cópia do CPF;
- Declaração de ciência do cumprimento do trabalho voluntário, conforme anexo da Lei.
- Documento comprobatório do local de residência com emissão não anterior a três meses da data da inscrição;
- Comprovante de pagamento das mensalidades correspondentes ao semestre de concessão da Bolsa ou do Transporte Escolar;
- Atestado de frequência atualizada;
- Declaração de que não é beneficiário de Bolsa de Estudo, conforme anexo da Lei;
- Declaração de que não possui formação Universitária anterior, conforme anexo da Lei;
- Comprovante de titularidade de conta bancária em nome do candidato ou Autorização para depósito bancário, conforme anexo da Lei;
- Certidão Negativa de Débitos municipais em nome do beneficiário da Bolsa de Estudos, emitida pelo município de Santa Helena.
- Declaração de não Falsidade das informações apresentadas, conforme anexo da Lei.

Art. 5º - Para que o estudante tenha direito ao recebimento da Bolsa de Estudo é necessário que comprove a prestação de serviços ao município de Santa Helena, da forma apresentada na Lei.

Art. 6° - Fica suspenso o pagamento da Bolsa de Estudos para o aluno que se encontrar em débito com o município de Santa Helena até a regularização, o que deverá ocorrer dentro do ano letivo.

Art. 7° - A Secretaria da Educação por meio de Comissão Específica, poderá indeferir a solicitação de qualquer um dos pretendentes se constar informações falsas ou omissões.

§ 1° - Para averiguar a legalidade das informações prestadas a Secretaria da Educação poderá usar de todos os meios lícitos no intuito de constatar a real situação do pretendente a Bolsa de Estudo ou Transporte.

Art. 8° - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 9° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena – SC, em 07 de junho de 2019.

LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

GENÉSIO FLACH
Secretário de Administração

ROSA MARIA LAZAROTTO FOLETTO
Secretária da Educação